



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025 (SIADES) e 90004/2025 (COMPRASGOV)
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0100025.01.0003

O **Instituto de Atendimento Socioeducativo**, doravante denominado (**IASES**), UASG 459069, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória - Espírito Santo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJAS 13kg e CILINDROS 45kg**, conforme processo E-Docs nº **2024-37V9J**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços **de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJAS 13kg e CILINDROS 45kg**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital, consistindo em R\$ 86.455,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

1.4 - Data da sessão pública: 27 de março de 2025 às 14h:00min.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IASES a cargo da conta da atividade no Programa de trabalho, 20.48.201.14.421. 0014. 2263 - Garantia de Serviços á Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos - Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo do orçamento para o exercício de 2025

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

6.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.



10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregoeiro@ias.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória, 10 de março de 2025

Lourdemar Andrade Carvalho

Agente de Contratação/IASES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 09/2024/SUBAB

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJAS 13kg e CILINDROS 45kg em atendimento às necessidades do IASES, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM – CARIACICA e VILA VELHA

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN	QUANT. MAX	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13KG	UNIDADE	170	565	119,40	67.461,00
Valor Total Estimado								R\$ 67.461,00

Fonte utilizada para a estimativa dos valores: ARP nº 001/2024-IASES

ITEM – SERRA

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN	QUANT. MAX	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
02	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG	UNIDADE	29	98	119,40	11.701,20
Valor Total Estimado								R\$ 11.701,20

Fonte utilizada para a estimativa dos valores: ARP nº 001/2024-IASE

ITEM – VITÓRIA

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN	QUANT. MAX	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
03	43361	461515	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CILINDRO COM 45 KG	UNIDADE	05	17	429,00	7.293,00
Valor Total Estimado								R\$ 7.293,00
Valor Total estimado								R\$ 86.455,20



Fonte utilizada para a estimativa dos valores: ARP nº 001/2024-IASES

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do [compras.gov](https://compras.gov.br) – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.3 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta aquisição não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O Instituto dispõe de espaço adequado para armazenamento e distribuição dos itens às Unidades e setores, de modo que não haja a deterioração do material.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Fundamentação da aquisição e justificativa da necessidade da aquisição

O Instituto de Atendimento Socioeducativo – IASES é o órgão responsável por fazer a gestão e execução das medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a Lei no Estado por meio dos programas de atendimento em meio fechado, semiliberdade e meio aberto.

Na prática da sua atividade, o Instituto segue as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que dispõe acerca da necessidade de os programas de atendimento garantir aos adolescentes, entre outros, materiais e condições favoráveis para cumprir sua medida socioeducativa.

Neste contexto, existe a necessidade de uso de gás liquefeito de petróleo (GLP) que visa atender aos projetos socioeducativos das Unidades, que promovem a ressocialização dos socioeducandos, tais como, cursos e projetos pedagógicos de panificação, confeitaria, culinária, que objetivam consolidar a proposta institucional que é a de preparar os socioeducandos para o convívio na sociedade, dando-lhes uma bagagem de experiência e conhecimento que poderá ser aproveitado no mercado de trabalho.

Tal demanda apresentada pode ser justificada também conforme exposto no Encaminhamento nº 2024-5MNZH6 onde a Diretoria Socioeducativa do IASES apresenta as necessidades e importância quanto a aquisição e uso de gás de cozinha.

De acordo com o exposto no referido Encaminhamento, o uso do Gás GLP é imprescindível para a realização de cursos na área de gastronomia, uma vez que permite a execução de diversas técnicas culinárias que são fundamentais para a formação dos alunos. A prática em ambientes adequados, equipados com os insumos necessários, garante que os estudantes desenvolvam habilidades essenciais e tenham uma formação completa e de qualidade.



Portanto, a aquisição do Gás GLP é não apenas uma necessidade, mas uma prioridade para fortalecer o ensino e a formação profissional em gastronomia.

Outra necessidade que o Instituto tem é no uso desse produto nas copas e cozinhas das Unidades e setores onde são feitos diariamente bebidas como chás e café que são consumidos pelos servidores e colaboradores e utilizado também em reuniões, cursos e palestras. O café é um produto adquirido pelo Instituto rotineiramente e para o consumo do mesmo é necessário o uso de gás de cozinha no seu preparo.

Destacamos que atualmente a ata vigente do material objeto desta solicitação estará expirando no mês de janeiro/2025, sendo necessária a abertura de um novo processo de registro de preço visando garantir a continuidade do atendimento às demandas do Instituto.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do referido produto, pois a não contratação irá prejudicar a rotina socioeducativa das Unidades e setores do IASES localizados na Grande Vitória.

2.2 - Justificativa do quantitativo a ser adquirido

As quantidades estimadas foram estabelecidas de acordo com a quantidade de Unidades Socioeducativas e setores localizados na Grande Vitória que fazem uso de gás de cozinha e o histórico de consumo no exercício 2024. Estimou-se o quantitativo para o período de 12 meses. Os cálculos para se chegar nos quantitativos estimados estão demonstrados no ETP que consta no processo de aquisição.

2.3 - Justificativa da opção pelo Registro de Preços

A aquisição de materiais através do Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do parágrafo único, artigo 3º do Decreto nº 5354-R, 28 de março de 2023, descritos a seguir:

“Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.”

A aquisição pretendida através do sistema de registro de preços se torna vantajosa, pois a administração pode optar por receber os materiais de forma parcelada de acordo com sua real necessidade de uso. Isso evita o acúmulo de um grande volume



de estoque e evita também o comprometimento da vida útil e integridade física do material.

Podemos considerar também que os itens relacionados se caracterizam como materiais de consumo, ou seja, de acordo com o artigo 50 do decreto nº 1.110-R são definidos como material de consumo todo artigo, peça, item ou gênero que, em razão de uso, perde sua identidade física, suas características individuais e operacionais e tenha durabilidade prevista limitada a dois anos.

Diante das particularidades e características dos materiais de consumo, certamente será necessário a aquisição frequente desses materiais, onde neste caso é recomendável a utilização do sistema de registro de preços conforme exposto no parágrafo único, artigo 3º do Decreto nº 5354-R.

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de registro de preços se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho de escala, uma vez que o registro de preços agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra.

2.4 - Justificativa para o não agrupamento/parcelamento da aquisição

Conforme o princípio do parcelamento, bem como a orientação para o agrupamento de itens sempre que tecnicamente viável e vantajoso economicamente, verificou-se que o objeto desta contratação trata de um item singular e indivisível. Tanto o parcelamento quanto o agrupamento de outros itens não se aplicam ao caso, pois não são tecnicamente viáveis ou vantajosos.

A tentativa de realizar o parcelamento ou agrupamento do objeto acarretaria aumento de custos operacionais, complexidade administrativa e perda de eficiência, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência. Sendo assim, a contratação de um único item, sem parcelamento ou agrupamento, é a forma mais adequada para atender ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.12 - 3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que consta nos autos do processo da pretendida aquisição.

Conforme demonstrado nos itens 5 e 13 do referido ETP e após a conclusão do estudo, sugere-se a aquisição do objeto através do sistema de registro de preços. Por se tratar de bens de consumo que possui características físicas peculiar, solicita-se garantia mínima de 03 (três) meses e a devida regularidade nos órgãos de controle técnico e sanitário, quando for o caso.

4 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Da Sustentabilidade



4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - A contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 5655-R de 22/03/2024 que regulamenta as diretrizes para implementação, estruturação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no estado do Espírito Santo e cumprir as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos como também cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.2 - O fornecedor deverá atender todos os requisitos de segurança obrigatórios na legislação vigente, como atendimento aos procedimentos legais de armazenamento, estocagem, transporte adequado de produtos perigosos e demais obrigações vigentes na legislação;

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por trata-se de aquisição de materiais de consumo caracterizados como comuns.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Quando houver necessidade de aquisição, a Contratada será convocada para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.2 - O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.3 - Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 - As entregas do IASES e dos órgãos participantes serão restritas à Região Metropolitana da Grande Vitória-ES, não sendo admitido entrega nos municípios fora da referida região.



5.5 - Os bens do IASES deverão ser entregues nos endereços das unidades/setores que constam no ANEXO I-C do termo de referência, em dias úteis e nos horários de expediente de cada setor/unidade, obedecidas as especificações e quantitativos estipulados na ordem de fornecimento.

5.6 - Não serão recebidas entregas fora do horário/dia especificado no item acima ou fora da data previamente agendada, não sendo o Instituto responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

5.7 - O IASES não possui pessoal designado para carga e descarga dos produtos, devendo a Contratada disponibilizar pessoal para executar o serviço.

Forma de execução

5.8 - A Unidade/setor ao identificar a necessidade do reabastecimento da botija de gás 13Kg ou o cilindro 45Kg, entrará em contato com a Subgerência de Abastecimento informando a quantidade que necessita de botijas ou cilindros. A SUBAB reunirá todas as demandas das unidades/setores e solicitará a emissão de ordem de fornecimento, preferencialmente de forma mensal.

5.9 - No momento da entrega/fornecimento dos produtos solicitados, a Unidade/setor deverá devolver à contratada a botija e/ou cilindro que estava em uso, se certificando que o recipiente esteja totalmente vazio.

5.10 - O fornecedor deverá fornecer para cada unidade/setor solicitante, bloco/formulário padrão para fins de comprovação de entrega e recebimento dos produtos, onde deverão constar informações como: Data de entrega/recebimento, tipo de produto (botija 13Kg ou cilindro 45Kg), quantidade, nome do servidor responsável por receber o produto e nome do funcionário da contratada responsável pela entrega/fornecimento.

5.11 – O fornecedor deverá atender todos os requisitos de segurança obrigatórios na legislação vigente, como atendimento aos procedimentos legais de armazenamento, estocagem, transporte adequado de produtos perigosos e demais obrigações vigentes na legislação.

Garantia

5.12 - O prazo de garantia dos bens contra vícios e defeitos será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.13 - Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14 - A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.15 - A garantia abrange a realização da substituição dos bens que por ventura apresentem vícios ou defeitos por bens novos e em condições de uso pelo próprio Contratado.

5.16 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.17 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO

6.1 - A ata de registro de preços e a ordem de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Para essa aquisição não será possível registrar preços diferentes mediante alocação dos itens em grupos distintos considerando os elementos do art. 8, inciso III do decreto estadual nº 5354-R.

6.5 - As condições para alteração dos preços registrados nesta aquisição serão feitas em conformidade com as condições previstas na ata de registro de preços, caso estejam pactuadas no referido instrumento.

6.6 - Observada as exceções, será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme disposto no artigo 15 do decreto estadual nº 5354-R.

6.7 - Durante a vigência da ata e obedecidas as exigências dos artigos 53, 54, 55 e 56 do decreto estadual nº 5354-R que regulamenta sobre o sistema de registro de preços e sobre as regras quanto a adesão, será permitido aos órgãos que não



6.7 - participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

6.7.1. identificação da ARP de interesse;

6.7.2. indicação dos itens e respectivas quantidades; 6.7.3. endereços de entrega;

6.7.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

6.7.3. endereços de entrega;

6.7.4. dados de contato do requerente;

6.7.5. assinatura e identificação do subscritor; e

6.7.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

6.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.11 - O prazo de validade do registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, para que o referido fiscal tenha subsídio no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da aquisição.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;



7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados da aquisição e do órgão contratante;

7.9.4 - o valor a pagar; e

7.9.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da ordem de fornecimento deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso



7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação conforme art. 8, inciso II do decreto estadual nº 5354-R.

8.4 - O modo de disputa será o aberto/fechado, conforme dispõe o artigo 27, inciso III do decreto estadual nº 5352-R.



8.5 - Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

Da Forma de Fornecimento dos Itens

8.6 - O fornecimento do objeto será sob demanda.

8.7 - A adoção do fornecimento do objeto sob demanda se justifica pelo fato dos bens objeto deste TR serem perigosos e inflamáveis. Não é recomendável realizar estoque de botijas de gás, desta forma, o fornecimento ocorrerá à medida em que as botijas nas unidades/setores forem esvaziando.

Das Exigências de Habilitação

8.8 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

8.9 - Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

8.9.1 – A exigência do atendimento dos requisitos de qualificação técnica tem por objetivo tentar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Desta forma, o licitante deverá atender aos requisitos exigidos conforme item 3 do Anexo I-A deste termo de referência.

8.10 - Justificativa dos Requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1 - As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das licitantes, na tentativa de resguardar o cumprimento da contratação, buscando prevenir a participação de empresas que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para executar o objeto pretendido pela Administração. Desta forma, o licitante deverá atender aos requisitos exigidos conforme item 4 do Anexo I-A do termo de referência.

9 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 - Na hipótese do item “d”, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5 – Caso os preços registrados da contratada sejam cancelados, como consequência poderá ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços, aplicação de sanção administrativa, desabastecimento dos órgãos participantes, dentre outros.



11 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

11.3 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio, em atendimento ao Inciso IV, do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.4 – Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o IASES.

11.5 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

11.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.7 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

11.8 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1 - O custo estimado total da aquisição é de R\$ 86.455,20 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1 deste termo de referência.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IASES para este fim.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - É obrigação da pessoa física ou jurídica contratada possuir cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, no mínimo, o Nível I de Credenciamento, para fins de contratação.



14.2 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

14.3 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o que rege a legislação vigente que regulamenta as aquisições públicas.

14.4 - Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do material, no menor espaço de tempo possível.

14.5 - O traslado dos materiais que serão entregues no endereço de entrega será de responsabilidade da contratada.

14.6 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

14.7 - Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitado, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo IASES, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.8 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

14.9 - O IASES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

14.10 - Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

15.2 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

15.3 - Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais cabíveis.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 - Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns), sendo registrado apenas o preço do



licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

17.2 - Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme minuta padronizada para este tipo de objeto, disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

17.3 - Conforme disposto no artigo 8, inciso I do decreto estadual nº 5354-R, as especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida são as dispostas neste termo de referência.

17.4 - Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.

18 - DADOS DO REQUISITANTE

- Subgerência de Abastecimento – Diego Moreira A. Silva
- Gerência Administrativa – Marcela Carvalho Vasconcelos

19 – DADOS DA ÁREA TÉCNICA

- GMSE - Nathalya Galvão Valejo
- Subgerência de Abastecimento – Diego Moreira A. Silva

20 – APROVAÇÃO DO TR

- DSE - Frantieska Azevedo Monteiro
- DAF - Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira - Respondendo

Vitória-ES, 26/12/2024



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB



1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.



3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, entre outros documentos.

3.6 - A contratada deverá comprovar também os requisitos abaixo:

3.6.1 - Alvará de funcionamento da empresa válido.

3.6.2 - Alvará do Corpo de Bombeiros válido.

3.6.3 – Autorização válida para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) outorgada pela ANP, conforme Resolução n. 51 de 30 de novembro 2016 da ANP.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E MAPA ESTIMATIVO

Itm	Unid	Descrição	Lote	EESP	IASES	PCES	PCIES	PPES	SEDU	SESP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	BOTIJA	REABASTECIMENTO/MANUTEN CAO DE BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG.	LT 001	20	168	250	18	55	24	30	565
Total				20	168	250	18	55	24	30	565
2	BOTIJA	REABASTECIMENTO/MANUTEN CAO DE BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG.	LT 002	0	12	0	0	0	56	30	98
Total				0	12	0	0	0	56	30	98
3	UNID	REABASTECIMENTO/MANUTEN CAO DE CILINDRO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, CILINDRO COM 45 KG.	LT 003	0	12	0	0	0	5	0	17
Total				0	12	0	0	0	5	0	17



ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DE ENTREGA

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA
IASES	ITEM 01 - CARIACICA e VILA VELHA
	UNIDADE/SETOR ENDEREÇO
	UNIS/ESPAÇO PEDAGÓGICO
	UNIP I
	UNIP II
	UNIDADE DE SAÚDE
	CAESP/COLOG
	UFI
	SUMAP
	Rodovia Governador José Sette, s/nº - Km 09 – Cariacica Sede-ES
	CSE
	Alameda Élcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica-ES
	SUBAB/SUPAT/SUTRANS/ARQUIVO
	Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES
	UNIMETRO
	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha-ES
	CASA VILA VELHA
	Av. Saturnino Rangel Mauro, 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES
	ITEM 02 - SERRA
	UNIDADE/SETOR ENDEREÇO
	CASA SERRA
	Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES
	ITEM 03 - VITÓRIA
	UNIDADE/SETOR ENDEREÇO
	CIASE
	Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória - ES - 29045-402 Nos seguintes horários: 9h às 15h. Devendo a entrega ser agendada pelo telefone: (27) 3198.5991 / 3198.5993 E-mail: dsz@pc.es.gov.br
SESP	SESP, CNPJ nº 27.142.025/0001-86, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625
PCIES	Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 2290, bairro Santa Luiza, cidade Vitória, CEP 29045-402. E-mail: departamento.patrimonio@pci.es.gov.br.
PPES	Rua Professor Arnaud Cabral, 42, em frente ao nº54, Nazareth, Vitória/ES, CEP: 29042-820, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 (nove horas) às 12 (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).
ESESP	R. Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburí, Vitória - ES, 29062-545 ESESP
SEDU	VITÓRIA
	Unidade Central da SEDU: Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES;
	Superintendência Regional Carapina: Rua Chapot Presvot, nº. 89, Praia do Canto, Vitória - ES.
	Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE)- Praça Cristóvão Jaques, 260 - Santa Helena, Vitória.
	SERRA
	Galpão Localizado na Rua Dr. Vicente Burian, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra – ES.
	Galpão Localizado na Rua Afonso Claudio, nº 324 – Chácara Parreiral- Serra
	VILA VELHA
	Superintendência Regional Vila Velha: Rua: Santa Luzia –s/nº, Praia da Costa, Vila Velha – ES.
	CARIACICA
	Superintendência Regional de Cariacica: Santa Marta, nº. 01, Campo Grande, Cariacica – ES.



ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Trata-se de estudo técnico preliminar que visa a aquisição de gás de cozinha para as Unidades e setores do IASES localizados na Grande Vitória conforme especificações constantes no presente documento.

Área Requisitante:	Subgerência de Abastecimento
Responsável:	Diego Moreira Amorim Silva
Contato:	almoxarifado@ias.es.gov.br (27) 99227-1434

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I, §1º, Art. 18):

O Instituto de Atendimento Socioeducativo – IASES é o órgão responsável por fazer a gestão e execução das medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a Lei no Estado por meio dos programas de atendimento em meio fechado, semiliberdade e meio aberto.

Na prática da sua atividade, o Instituto segue as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que dispõe acerca da necessidade de os programas de atendimento garantir aos adolescentes, entre outros, materiais e condições favoráveis para cumprir sua medida socioeducativa.

Neste contexto, existe a necessidade de uso de gás liquefeito de petróleo (GLP) que visa atender aos projetos socioeducativos das Unidades, que promovem a ressocialização dos socioeducandos, tais como, cursos e projetos pedagógicos de panificação, confeitaria, culinária, que objetivam consolidar a proposta institucional que é a de preparar os socioeducandos para o convívio na sociedade, dando-lhes uma bagagem de experiência e conhecimento que poderá ser aproveitado no mercado de trabalho.

Tal demanda apresentada pode ser justificada também conforme exposto no Encaminhamento nº 2024-5MNZH6 onde a Diretoria Socioeducativa do IASES apresenta as necessidades e importância quanto a aquisição e uso de gás de cozinha.

De acordo com o exposto no referido Encaminhamento, o uso do Gás GLP é imprescindível para a realização de cursos na área de gastronomia, uma vez que permite a execução de diversas técnicas culinárias que são fundamentais para a formação dos alunos. A prática em ambientes adequados, equipados com os insumos necessários, garante que os estudantes desenvolvam habilidades essenciais e tenham uma formação completa e de qualidade.

Portanto, a aquisição do Gás GLP é não apenas uma necessidade, mas uma prioridade para fortalecer o ensino e a formação profissional em gastronomia.

Outra necessidade que o Instituto tem é no uso desse produto nas copas e cozinhas das Unidades e setores onde são feitos diariamente bebidas como chás e café que são consumidos pelos servidores e colaboradores e utilizado também em reuniões, cursos e



palestras. O café é um produto adquirido pelo Instituto rotineiramente e para o consumo do mesmo é necessário o uso de gás de cozinha no seu preparo.

Destacamos que atualmente a ata vigente do material objeto desta solicitação estará expirando no mês de janeiro/2025, sendo necessária a abertura de um novo processo de registro de preço visando garantir a continuidade do atendimento às demandas do Instituto.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do referido produto, pois a não contratação irá prejudicar a rotina socioeducativa das Unidades e setores do IASES localizados na Grande Vitória.

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II, §1º, Art. 18):

A expectativa é de que a pretendida aquisição seja feita no exercício 2025, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda registrado no Edocs nº 2024-7219D4.

III - Requisitos da Contratação/Aquisição (Inciso III, §1º, Art. 18):

Em análise a demanda, foi identificado os seguintes requisitos básicos para a aquisição:

- O fornecedor deverá atender todos os requisitos de segurança obrigatórios na legislação vigente, como atendimento aos procedimentos legais de armazenamento, estocagem, transporte adequado de produtos perigosos e demais obrigações vigentes na legislação;
- A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- Para os materiais de consumo, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;
- As entregas dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Instituto.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual n.º 5354, R-2023.



- Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021, seguindo as disposições contidas no Termo de Referência.
- A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação conforme art. 8, inciso II do decreto estadual nº 5354-R.
- O modo de disputa será o aberto/fechado, conforme dispõe o artigo 27, inciso III do decreto estadual nº 5352-R.
- Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, conforme justificativas dispostas no Termo de Referência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV, §1º, Art. 18):

As quantidades estimadas foram estabelecidas de acordo com a quantidade de Unidades Socioeducativas e setores localizados na Grande Vitória que fazem uso de gás de cozinha e o histórico de consumo no exercício 2024. Estimou-se o quantitativo para o período de 12 meses.

UNIDADES/SETORES DE CARIACICA e VILA VELHA		
UNIDADE/SETOR	PREVISÃO MENSAL BOTIJA 13KG	PREVISÃO 12 MESES BOTIJA 13KG
UNIS/ESPAÇO PEDAGÓGICO	02	24
UNIP I	02	24
UNIP II	01	12
UNIDADE DE SAÚDE	0,5	06
CAESP/COLOG	01	12
UFI	01	12
SUMAP	0,5	06
CSE	03	36
SUBAB/SUPAT/SUTRANS/ ARQUIVO	01	12
UNIMETRO	01	12
CASA VILA VELHA	01	12
TOTAL	14 BOTIJAS/MÊS	<u>168 BOTIJAS/ANO</u>

UNIDADES DE VITÓRIA e SERRA				
UNIDADE/SETOR	PREVISÃO MENSAL BOTIJA 13KG	PREVISÃO MENSAL CILINDRO 45KG	PREVISÃO 12 MESES BOTIJA 13KG	PREVISÃO 12 MESES CILINDRO 45KG



CIASE	-	01	-	12
CASA SERRA	01	-	12	-
TOTAL	01 BOTIJAS/MÊS	01 CILINDRO/MÊS	<u>12 BOTIJAS/ANO</u>	<u>12 CILINDROS/ANO</u>

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V, §1º, Art. 18):

Para a aquisição em tela foi realizada pesquisa no âmbito das contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Com base neste levantamento, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Reabastecimento de botijas e cilindros de gás – registro de preços
2	Uso de cafeteiras elétricas

Neste cenário, após análise das possíveis soluções, concluiu-se que a melhor solução para o caso em tela é o reabastecimento de botijas e cilindro de gás (Id 1), considerando que a segunda solução (Id 2) não seria a mais viável visto que o IASES já possui cafeteiras elétricas em uso no Instituto, porém, pelo histórico do órgão o índice de necessidade de manutenção e defeito nesses equipamentos é elevado. Desta forma, os custos com manutenção e reposição desses equipamentos não seriam viáveis se comparando com o reabastecimento das botijas e cilindros de gás, onde tais produtos não necessitam de manutenção.

Ademais, consoante as pesquisas realizadas, a primeira solução é similar a aplicada em outros órgãos da Administração Pública, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, dessa forma, em razão da baixa complexidade dos produtos, não foi necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado, para coleta de contribuições.

Cabe esclarecer que não foram identificados outros produtos/serviços, como prática de mercado, que pudessem substituir os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar e atingir a finalidade pretendida. Importante ressaltar que as aquisições dos produtos serão frequentes, uma vez que é grande a demanda de utilização de gás de cozinha no Instituto.

Considerando as características da aquisição pretendida como também as características físicas do produto a ser adquirido não identificamos também como prática de mercado a possibilidade de locação do produto.

Sendo assim, por tais razões expostas acima é o que se justifica a escolha pelo reabastecimento de botijas e cilindros de gás por registro de preços, que se destina a registrar os preços de fornecedores para compras eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas, ademais, as aquisições através do sistema de registro de preços são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho de



escala, haja vista o agrupamento das demandas de vários órgãos e entidades em um só processo de compra.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI, §1º, Art. 18):

Como estimativa do valor da aquisição, foram consideradas as últimas compras efetivadas pelo IASES, através de Ata de Registro de Preços vigente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REABASTECIMENTO DE BOTIJA DE GÁS COM 13 KG	180	122,00	21.960,00
REABASTECIMENTO DE CILINDRO DE GÁS COM 45 KG	12	450,00	5.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 27.360,00*

Fonte utilizada para a estimativa dos valores: ARP nº 001/2024-IASES

*Para esta licitação, deve-se considerar os valores atualizados que constam especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII, §1º, Art. 18):

Nesta esteira, após a identificação das características da aquisição em destaque, concluiu-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha GLP, com o fito de garantir a continuidade do fornecimento desse produto no IASES, a fim de evitar a interrupção do atendimento nas Unidades Socioeducativas e setores da Grande Vitória.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII, §1º, Art. 18):

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto, justificar a realização de licitação por itens ou grupos, de modo a majorar a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a Licitação seja procedida por itens/grupos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Para a referida aquisição, optou-se por separar os materiais por itens. Nesse ponto, a Licitação separada por itens proporciona um melhor aproveitamento do mercado e



amplia a competitividade, além de buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurar a qualidade da aquisição dos produtos, e impulsionar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No caso de aquisição de gás de cozinha, o produto possui características específicas e pode ser fornecido por diferentes fornecedores. Desta forma, a licitação por itens pode ampliar a competitividade entre os melhores fornecedores, permitindo a administração obter os melhores preços e condições de compra.

A divisão por itens também permite uma maior flexibilidade na substituição de fornecedores em caso de problemas com um dos itens.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX, §1º, Art. 18):

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

- Atender com eficiência as demandas do Instituto, contribuindo no processo de socioeducação junto à comunidade socioeducativa, dando mais qualidade e dignidade aos socioeducandos e servidores;
- Conseguir através da aquisição o melhor custo benefício para a administração, adquirindo material de qualidade e com preço vantajoso, preservando com isso o erário público;
- Realizar a aquisição com empresa contratada que atenda aos requisitos deste estudo técnico preliminar;
- Evitar contratação com sobre preço ou com preço inexecutável e superfaturamento na execução da aquisição;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala.

Desta forma, o IASES poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos socioeducandos e servidores um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X, §1º, Art. 18):

Sugere-se que a administração oriente e capacite o gestor da ata de registro de preço a ser celebrada e o gestor da aquisição (ordem de fornecimento), visando garantir a



execução de todas as obrigações da contratada (atendimento às regras do edital, entrega do material em acordo com a especificação do objeto, entrega dentro do prazo, etc.).

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI, §1º, Art. 18):

Desta aquisição não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Inciso XII, §1º, Art. 18):

Considerando que os bens a serem adquiridos são inflamáveis, orienta-se que o uso das botijas de gás sejam utilizadas e acondicionadas respeitando as normas vigentes que regulamentam sobre produtos perigosos e inflamáveis, conforme disposto pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII, §1º, Art. 18):

Diante dos motivos expostos, a contratação por pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços se mostrou viável, pois será alcançada a eficácia, efetividade e economicidade na aquisição desses materiais, ademais foi constatada a viabilidade em termos de disponibilidade de mercado.

Desta forma, atendido todos os requisitos constantes no presente estudo, entende-se que não há qualquer óbice que inviabilize a aquisição pretendida, haja vista que a relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável, onde concluímos que a contratação pretendida possui razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica, sustentável e operacional.

XIV - Classificação quanto ao sigilo:

Com base nos elementos constantes neste ETP e tendo em vista a natureza e as características do objeto, entende-se por não classificar as informações como sigilosas.

DADOS DO REQUISITANTE

- Subgerência de Abastecimento – Diego Moreira A. Silva
- Gerência Administrativa – Marcela Carvalho Vasconcelos



DADOS DA ÁREA TÉCNICA

- GMSE - Nathalya Galvão Valejo
- Subgerência de Abastecimento – Diego Moreira A. Silva

APROVAÇÃO DO ETP

- DSE - Frantieska Azevedo Monteiro
- DAF - Wesley da Silva

APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Elaboração do Termo de Referência de forma inadequada		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Utilização, por parte da contratada, de materiais de baixa qualidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características dos itens, utilizando o histórico de aquisições realizadas pelo Instituto	SUBAB/GERAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer o Termo de Referência	SUBAB/GERAD

RISCO 2		
Descrição: Atraso na aquisição dos itens		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

Id	Dano	
1.	Comprometer a entrega dos produtos, gerando insatisfações e desgastes técnicos por parte dos servidores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Iniciar com antecedência o processo para aquisição dos itens	SUBAB/GERAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Informar as Unidades sobre o quantitativo de itens disponíveis	SUBAB/GERAD
2.	Orientar o uso racionado até a aquisição ser realizada.	Gerentes das Unidades Socioeducativas



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

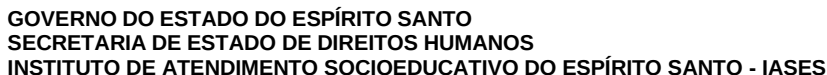
1.3 - Dados Complementares para Assinatura da ata de registro de preços.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____ _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA _____

(Local), _____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-002
Tel: (27) 3636-5487 / e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br.



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 2024-37V9J
ID CiudadES nº _____

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-002, representada legalmente pelo seu Diretor Geral Fábio Modesto de Amorim Filho, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1363-S, de 30 de outubro de 2020, publicada no DIO de 03 de novembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 3305244, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TF	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Atendimento Socioeducativo - IASES.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, estão registrados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação do item e respectiva quantidade;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões



4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:



7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.



8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).



Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LOURDEMAR ANDRADE CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GERAD - IASES - GOVES

assinado em 11/03/2025 19:45:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 19:45:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LOURDEMAR ANDRADE CARVALHO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GERAD - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NB99ZF>